



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 01/06/2026 – Horário: 14:30h

Local: Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 219

Objeto: 823ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. EXT-PD/014.10456/2021 - Ciclus Ambiental Rio S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO N° IN011445) e suas Averbações (AVB N° IN013214 e AVB N° IN099899) referente ao Aterro sanitário (até 10.400t/d) em área com 1.121.238, 11m² pertencentes ao subaterro 1 e subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2, 3A, 2B1, 2B2 e 3B), para disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário); Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa (1000m³/d); linha de recalque de efluente tratado; oficina e ponto de abastecimento, sistema de captação e queima de biogás (04 sopradores centrífugos e 05 queimadores) e usina de geração de energia (02 motogeradores a biogás) com capacidade total de 2,8MW, no município de Seropédica, a fim de: (i) alterar a razão social, passando de: “CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.”, para: “REGENERA RIO S.A.”; (ii) alterar o objeto para: “Aterro sanitário (até 10.400 t/d) em área com 2.040.000 m², pertencentes ao subaterro 1, subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2 e 3A, 2B1, 2B2 e 3B) e subaterro AS4, para

disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário); Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa (1000m³/d); linha de recalque de efluente tratado; oficina e ponto de abastecimento; e sistema de captação e queima de biogás (05 sopradores centrífugos e 06 queimadores)”; (iii) alterar a condicionante n° 21 para: “Apresentar ao INEA, em 180 dias, memorial descritivo e cronograma de solução ambientalmente e economicamente viável para adequação à Lei 12.305 de 02 de agosto de 2011 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define a disposição final ambientalmente adequada como a distribuição ordenada de rejeitos em aterros”; (iv) alterar a condicionante n° 24 para: “Apresentar ao INEA Relatório Interpretativo e conclusivo das análises de águas superficiais e subterrâneas e de lixiviado e caixas de inspeção dos drenos de emergência, contemplando a série histórica das análises anteriores por ponto de amostragem, em frequência determinada pelo Plano de Monitoramento”; e (v) inclusão da seguinte condição de validade: “Protocolar o projeto “as built” da área de expansão AS-4 antes do início da operação de cada etapa (5 etapas)” – GERLANI.

2. SEI-070002/023481/2025 – Laboratórios B.Braun S.A.

Para instalação de central de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso nas caldeiras geradoras de vapor existentes na fábrica, no município de São Gonçalo.
– GERLRAC

Licença de Instalação

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

Denise Marçal Rambaldi
Presidente do Inea
Id. Funcional 4396600-4